



DECRETO Nº 8.760, DE 3 DE SETEMBRO DE 2020

1/2

Dispõe sobre a prorrogação da suspensão das atividades escolares presenciais no Município de Mauá, em razão da pandemia decorrente do novo coronavírus.

ATILA JACOMUSSI, Prefeito do Município de Mauá, Estado de São Paulo, usando das atribuições conferidas pelo art. 60, VIII, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que no dia 11 de março do corrente ano a Organização Mundial de Saúde declarou como pandemia a infecção humana pelo novo coronavírus (Covid-19);

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, em razão da infecção humana pelo novo coronavírus (Covid-19);

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 64.862, de 14 de março de 2020, que dispõe sobre a adoção, no âmbito da Administração Pública direta e indireta, de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pela Covid-19 (novo coronavírus), bem como sobre recomendações no setor privado estadual;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 65.140, de 19 de agosto de 2020, que altera a redação do Decreto Estadual nº 65.061, de 13 de julho de 2020, que dispõe sobre a retomada das aulas e atividades presenciais, no contexto da pandemia de Covid-19;

CONSIDERANDO o balanço semanal do Plano São Paulo, apresentado na data de 7 de agosto de 2020, que dispõe sobre o retorno opcional regionalizado para redes de ensino públicas e privadas;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 8.670, de 17 de março de 2020, alterado pelo Decreto Municipal nº 8.671, de 20, de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Parecer nº 12, de 7 de agosto de 2020, do Conselho Municipal de Educação, que dispõe sobre a manutenção das atividades remotas até o último dia letivo de 2020; e

CONSIDERANDO o que consta dos autos do Processo Administrativo nº 3.054/2020,

DECRETO:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a prorrogação da suspensão das atividades escolares presenciais no Município de Mauá, em razão da pandemia decorrente do novo coronavírus.



DECRETO Nº 8.760, DE 3 DE SETEMBRO DE 2020

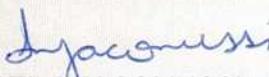
2/2

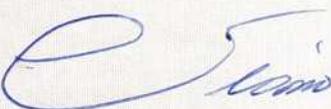
Art. 2º Permanecem suspensas as atividades escolares presenciais em toda a rede de ensino municipal, estadual e privada do Município até 31 de dezembro de 2020.

Art. 3º As atividades escolares para os alunos da rede municipal de ensino do Município de Mauá permanecerão em regime especial, na forma de aulas não presenciais, até nova orientação dos órgãos de saúde quanto ao retorno das atividades.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Mauá, em 3 de setembro de 2020.


ATILA JACOMUSSI
Prefeito


JOSÉ VIANA LEITE
Secretário interino de Justiça e Defesa da Cidadania


WAGNER CIPRIANO ARAUJO
Secretário Adjunto de Educação

Registrado na Divisão de Atos Oficiais e afixado no quadro de editais. Publique-se na imprensa oficial, nos termos da Lei Orgânica do Município.


JOSÉ VIANA LEITE
Chefe de Gabinete

ca//